



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 160/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.326, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo primeiro ao Artigo 25 da Lei 5.326 de 15 de julho de 2009: “**Art. 25.**
(...)”

§ 1º Para a impugnação do lançamento regular do IPTU, feito anualmente, a contagem do prazo inicia na data de vencimento do imposto, prevista no inciso II do Artigo 37 da Lei Complementar nº 20/2002.”

--	--

Art. 2º Fica renomeado o parágrafo único do Artigo 25 da Lei 5.326 de 15 de julho de 2009, que passa a vigorar como parágrafo segundo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 082/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei visa disciplinar o prazo para impugnação do lançamento anual de ofício do IPTU.

O caput do art. 25 da Lei 5.326 de 15 de julho de 2009, fixa em 30 (trinta) dias o prazo para impugnar os lançamentos de impostos a contar da ciência destes pelo sujeito passivo. Contudo, no caso do IPTU, esta data inicial é de difícil certificação. Desta forma, surge a necessidade de fixar em lei uma data que determine o início do prazo de impugnação.

A fixação em lei torna o processo mais transparente.

O Executivo busca sempre a segurança jurídica, desta forma, a fixação do início da contagem na mesma data de vencimento da cota única com 10% de desconto, data esta que também é o vencimento da primeira parcela do imposto, para aqueles que optarem pelo pagamento parcelado, em detrimento à data de postagem do carnê do IPTU, oferece ao contribuinte uma dilação de prazo, evitando que este perca o prazo de impugnação, por qualquer eventualidade no recebimento da correspondência do IPTU.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município